
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA Nº 03 / 2026

Dispensa de licitação nos termos do art. n.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de chamadas locais, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acesso digital por tronco SIP, serviços de internet dedicada em link simétrico e serviço 0800 (rede inteligente), para atender os diversos setores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista/SP.

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE, por intermédio do Setor de Licitações e Compras, torna público que pretende realizar a contratação do objeto supracitado, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento Menor Preço Global.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Executivo Municipal nº 220/2023 e Portaria nº 22/2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e anexos.

Abre-se prazo às empresas do ramo pertinente ao objeto demandado para a apresentação de propostas adicionais à autarquia.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@saaelp.sp.gov.br ou pessoalmente mediante protocolo ao Setor de Licitações do SAAE de Lençóis Paulista, sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, Centro, na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail supracitado.

De maneira concomitante está sendo realizada pesquisa de preços direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa, considerando as apresentadas na referida pesquisa e nas enviadas por e-mail ou entregues diretamente no órgão.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAAE de Lençóis Paulista, caso se conclua pela contratação, será contatada para firmar o competente instrumento de formalização (Termo de Contrato ou outro equivalente que venha a substituí-lo).

Este Aviso e demais anexos podem ser visualizados no site oficial da autarquia na aba “Licitações”.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.716,00 (sessenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia **03/03/2026 às 7:30 horas;**

Até o dia **06/03/2026, às 7:30 horas.**

(Horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO DO SITE OFICIAL: <https://www.saaelp.sp.gov.br/licitacao>

PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS NO E-MAIL: compras@saaelp.sp.gov.br

1. DO OBJETO E ANEXOS:

1.1. O presente Aviso de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de chamadas locais, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acesso digital por tronco SIP, serviços de internet dedicada em link simétrico e serviço 0800 (rede inteligente), para atender os diversos setores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista/SP.

Constituem partes integrantes do presente Aviso os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas que tenham atividade econômica compatível com o objeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas no e-mail compras@saaelp.sp.gov.br ou pessoalmente mediante protocolo ao Setor de Licitações do SAAE de Lençóis Paulista, sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes nos itens abaixo.

3.2. As **propostas de preços** deverão conter:

- a) **O valor mensal e global**, já inclusas todas as despesas, impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos;
- b) **Os dados e assinatura** do representante da empresa.

3.2.1. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

3.2.2. As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

3.2.3. As propostas não poderão exigir valores mínimos para faturamento.

3.2.4. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.3. Não serão aceitas propostas de proponentes que já a apresentaram quando da realização de pesquisa de preços direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, na abertura do processo, uma vez que não haverá a etapa de disputa de lances.

3.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

3.5. Serão desconsideradas as propostas que não atenderem às exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, assim como aquelas que deixarem de apresentar o preço global para o fornecimento do item.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

4.2. Não haverá etapa de disputa de lances.

4.3. Apurado o vencedor, o SAAE decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.4. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.5. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b) Cartão de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- g) Declaração expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não tem vigente contra si declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

5.2. Para habilitação dos proponentes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

5.3. As certidões emitidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos respectivos sites.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após análise das propostas e da habilitação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou outro equivalente que venha substituí-lo.

7. DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

7.1. O fornecimento será executado conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá cumprir o cronograma de execução do fornecimento de acordo com as

determinações do setor técnico responsável do S.A.A.E. de Lençóis Paulista.

7.3. Para a execução do objeto, deverão ser observadas as disposições contidas no Termo de Referência e demais anexos, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

7.4. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais consumíveis e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do objeto.

7.5. A empresa que vier a ser contratada não poderá subempreitar os serviços, sob pena de extinção da contratação, além da aplicação das penalidades previstas neste Aviso.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o SAAE poderá:

- a) No que se referir à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou extinguindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da gestão/fiscalização da autarquia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No que se referir à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da gestão/fiscalização da autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, estando condicionado ao recebimento definitivo da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

9.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida somente após a aprovação da gestão/fiscalização do setor técnico da autarquia, devendo constar nela o número da AF – Autorização de Fornecimento, e estar acompanhada de boleto bancário ou conter indicação de número de conta bancária, com número de agência e banco em nome da empresa contratada e outras informações solicitadas.

9.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, quando aplicáveis, de acordo com a legislação em vigor.

9.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de fornecimentos não efetuados.

9.4. A nota fiscal estará sujeita a devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.

9.4.1. A nota fiscal não aprovada pelo SAAE será devolvida à empresa para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10.2. O contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O presente Aviso e seus anexos, bem como a proposta do vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

11.2. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

11.5. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Aviso será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 02 de março de 2026.

Ana Carolina dos Santos

Agente de Contratação

- Setor de Licitações e Compras -

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de chamadas locais, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acesso digital por tronco SIP, serviços de internet dedicada em link simétrico e serviço 0800 (rede inteligente), para atender os diversos setores do Serviço Autônomo de água e Esgotos de Lençóis Paulista/SP (S.A.A.E.), conforme as quantidades, especificações técnicas, condições de prestação, prazos e demais disposições constantes neste Termo de Referência, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

1.2. Quantitativo:

SERVIÇOS	
TIPO	QTDE
Tronco SIP 10 canais	1
Tronco SIP 15 canais	1
Ramais DDR	30
0800 ilimitado	1
IP DEDICADO 200M	1
SD-WAN – Gestão de Rede MX67 ¹ G	1
Anti-DDOS PP	1
TRÁFEGO	
TIPO	QTDE
Minuto fixo – fixo (local) DDR	2.000
Minuto fixo – móvel (local) terminal	10
Minuto fixo – móvel VC1 – todas operadoras	10
Minuto fixo – 0800	500
Minuto fixo – móvel VC1 – todas operadoras	800
LONGA DISTÂNCIA	
TIPO	QTDE
Minuto fixo – fixo Intra-Regional	100
Minuto fixo – móvel Intra-Regional (VC2)	10
Minuto fixo – fixo Inter-Regional	100
Minuto fixo – móvel Inter-Regional (VC3)	10



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de comunicação e conectividade nas unidades operacionais da CONTRATANTE, essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais da Autarquia.
- 2.2.** A contratação visa atender aos dispositivos legais e regulamentares previstos no:
- 2.2.1. PGO** - Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto Federal nº 2.534, de 2 de abril de 1998;
 - 2.2.2. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** – definido no PGO como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
 - 2.2.3. Serviço Local** – aquele destinado à comunicação entre os pontos fixos determinados situados em uma mesma área local;
 - 2.2.4. Serviço de Longa Distância Intra-Regional** – aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo PGO;
 - 2.2.5. Serviço de Longa Distância Inter-Regional (nacional)** - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;
 - 2.2.6. Tronco de Entrada** – enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada;
 - 2.2.7. Tronco de Saída** – enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída;
 - 2.2.8. Código de Acesso (número do telefone)** - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
 - 2.2.9. Portabilidade de Código de Acesso (Portabilidade)** - facilidade de rede que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço;
 - 2.2.10. Código de Defesa do Consumidor**, Lei nº 8.078 (de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008 (“Lei do SAC”), que estabelece normas para proteger os direitos dos consumidores no Brasil, promovendo a educação e a defesa do consumidor.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução contempla os seguintes serviços de Acessos Telefônicos:

3.1.1. Linhas Telefônicas Comutadas:

- 3.1.1.1.** Fornecer linhas telefônicas nas quantidades e endereços estabelecidos neste termo de referência;
- 3.1.1.2.** Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 3.1.1.3.** Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 3.1.1.4.** Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre linhas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade da CONTRATADA;
- 3.1.1.5.** Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias, a contar da solicitação;
- 3.1.1.6.** Devem ser telealimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica;
- 3.1.1.7.** Tecnologias alternativas como WLL (Wireless Local Loop) e FWT (Fixed Wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade e viabilidade de par metálico, ou muito afastadas da cidade;
- 3.1.1.8.** Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 3.1.1.9.** A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados e já utilizados pelo município, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;
- 3.1.1.10.** Tarifação em minutos, com base no Plano Básico ou Alternativo da ANATEL;
- 3.1.1.11.** Inclusão mínima de 150 minutos/mês por linha para ligações fixo-fixo locais.

3.1.2. Troncos Digitais (SIP):

- 3.1.2.1.** Fornecer tronco SIP e faixas DDR nas quantidades estabelecidas;
- 3.1.2.2.** Interface tipo G.703;
- 3.1.2.3.** Sinalização de Linha tipo R2D;
- 3.1.2.4.** Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- 3.1.2.5.** Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo limite estabelecido na lei;



- 3.1.2.6. Prazo de instalação de no máximo 30 (trinta) dias;
- 3.1.2.7. Disponibilidade (SLA – Service Level Agreement) de 99% ao mês;
- 3.1.2.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- 3.1.2.9. Meio de atendimento em par metálico ou fibra óptica;
- 3.1.2.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- 3.1.2.11. Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 3.1.2.12. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo e condições de instalação de novos acessos e devem ser solicitada formalmente a CONTRATADA;
- 3.1.2.13. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados e já utilizados pelo município, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

3.1.3. Perfil de Tráfego:

- 3.1.3.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 3.1.3.2. Informe de custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, acessos digitais, faixas de ramais;
- 3.1.3.3. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano Básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
- 3.1.3.4. Tanto as linhas analógicas como os DDR's terão conceito ilimitado, para ligações locais e nacionais;
- 3.1.3.5. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas na Tabela de Referência, como referência para apresentação de proposta;
- 3.1.3.6. O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- 3.1.3.7. O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.



3.1.4. Rede Inteligente 0800:

- 3.1.4.1. Número virtual (0800 + 7 dígitos), direcionado para terminais ou SIP;
- 3.1.4.2. Serviço de voz de comunicação para todo o País;
- 3.1.4.3. Vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
- 3.1.4.4. Recebimento de ligações apenas para linhas fixas com DDD 14;
- 3.1.4.5. Recebimento de ligações de linhas móveis de qualquer DDD desde que a ligação ocorra na área do DDD 14.

3.1.5. Link de Internet Dedicada:

- 3.1.5.1. Link – Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico nas velocidades definidas conforme especificações mínimas deste item, seus subitens.

3.1.5.2. Acesso:

- 3.1.5.2.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;
- 3.1.5.2.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 3.1.5.2.3. Acesso simétrico (velocidade nominal nos dois sentidos);
- 3.1.5.2.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 3.1.5.2.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 3.1.5.2.6. A CONTRATANTE não terá nenhum tipo de limitação quanto à quantidade e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 3.1.5.2.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- 3.1.5.2.8. Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);
- 3.1.5.2.9. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- 3.1.5.2.10. Fornecimento mínimo de 06 (seis) endereços IP (V4) por acesso, caso seja necessário ativação por IP (V6) somente após solicitação ou aprovação da Autarquia Municipal;
- 3.1.5.2.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja *sub judice*, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;
- 3.1.5.2.12. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008 (“Lei do SAC”) bem como em conformidade com o código de defesa do consumidor, por meio do qual a contratante



possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado;

3.1.5.2.13. Início atendimento máximo em caso de defeito em até 4 horas.

3.1.5.3. Backbone:

3.1.5.3.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;

3.1.5.3.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

3.1.5.3.3. Latência média: menor ou igual à 75 ms;

3.1.5.3.4. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;

3.1.5.3.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%;

3.1.5.3.6. O backbone deverá ser próprio e o serviço de last mile deverá ser de propriedade exclusiva da contratante, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio. A contratada deverá fornecer o serviço com meios próprios desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional;

3.1.5.3.7. Para os itens relacionados acima (Backbone), a CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, poderá exigir da CONTRATADA comprovação documental de atendimento das condições elencadas.

3.1.5.4. Roteador:

3.1.5.4.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

3.1.5.4.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;

3.1.5.4.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

3.1.5.4.4. Possuir 02 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3, portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

3.1.5.4.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

3.1.5.4.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda ocupada, sem exceder a 80% de utilização de processamento e memória;

3.1.5.4.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.



3.1.5.5. Instalação:

- 3.1.5.5.1.** Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110V ou 220V;
- 3.1.5.5.2.** Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- 3.1.5.5.3.** Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- 3.1.5.5.4.** Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.1.5.5.5.** Prazo de instalação é de 30 (trinta) dias.

3.1.5.6. Gerenciamento da Solução:

- 3.1.5.6.1.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB;
- 3.1.5.6.2.** Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- 3.1.5.6.3.** Velocidade do acesso;
- 3.1.5.6.4.** Informações do tráfego de entrada e saída;
- 3.1.5.6.5.** Taxa média de ocupação do link (throughput);
- 3.1.5.6.6.** Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;
- 3.1.5.6.7.** A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- 3.1.5.6.8.** Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- 3.1.5.6.9.** Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação deverá observar, além dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial a seleção da proposta mais vantajosa, a isonomia entre os licitantes, a transparência, a eficiência, a economicidade e a vinculação ao instrumento convocatório.



- 4.2. A empresa contratada deverá estar regularmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços de telecomunicações objeto deste Termo de Referência, apresentando comprovação documental vigente no ato da contratação.
- 4.3. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
- 4.4. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, prorrogável conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A execução dos serviços deverá garantir:
 - 4.6.1. Continuidade, qualidade e disponibilidade mínima conforme os parâmetros técnicos e SLA descritos neste Termo de Referência;
 - 4.6.2. Segurança física e lógica das conexões, dos equipamentos e da infraestrutura disponibilizada, em observância às boas práticas de segurança da informação e à legislação vigente;
 - 4.6.3. Suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazos máximos de atendimento corretivo conforme definido neste Termo de Referência;
 - 4.6.4. Procedimentos de recuperação em caso de falha crítica, de modo a mitigar riscos de indisponibilidade dos serviços;
 - 4.6.5. Garantia de portabilidade numérica, conforme regulamentação da ANATEL.
- 4.7. É vedada a transferência ou terceirização integral da execução contratual, sendo admitida a subcontratação parcial apenas quando previamente autorizada pela CONTRATANTE e limitada a atividades acessórias, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. A CONTRATADA será responsável por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos da legislação vigente.
- 4.9. Em caso de descumprimento contratual, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à CONTRATANTE.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, com valor global fixo limitado a R\$ 65.492,11, em razão da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.



- 5.2. O regime adotado justifica-se em razão da natureza dos serviços de telecomunicações, sendo a forma mais adequada para assegurar a proporcionalidade entre a fruição do serviço e a despesa pública.
- 5.3. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, garantindo a disponibilidade e a qualidade dos serviços em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a não comprometer as atividades essenciais da CONTRATANTE.
- 5.4. A contratada deverá executar os serviços com observância dos prazos, condições, níveis de serviço (SLA), padrões de qualidade e demais especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, respondendo integralmente pela correta prestação dos serviços.
- 5.5. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório detalhado de consumo e disponibilidade dos serviços, atestados pela fiscalização da CONTRATANTE, sem ultrapassar o valor global fixo de R\$ 65.492,11 estabelecido para a contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores designados pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuarão como fiscais administrativos e técnicos, podendo ser auxiliados por equipe de apoio, se necessário.
- 6.2. Compete aos gestores e fiscais do contrato:
 - 6.2.1. Acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência e do contrato;
 - 6.2.2. Registrar ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as correções necessárias;
 - 6.2.3. Atuar como interlocutor oficial junto à CONTRATADA para tratar de assuntos relativos à execução do contrato;
 - 6.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas, para fins de liquidação e pagamento, somente após a verificação do cumprimento integral das condições contratadas;
 - 6.2.5. Requisitar, quando necessário, a substituição de equipamentos, links ou serviços que apresentarem defeitos ou não atenderem aos níveis de desempenho contratados;
 - 6.2.6. Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais, propondo a aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3. A atuação da gestão do contrato não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à plena e correta execução do objeto, nos termos da legislação vigente.



6.4. A CONTRATADA deverá indicar representante responsável, devidamente autorizado, para acompanhar a execução contratual e atender às solicitações da CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base nos seguintes critérios:

7.1.1. Serviços de tráfego telefônico (minutos fixo-fixo, fixo-móvel, longa distância e 0800): conforme quantidade efetivamente utilizada, comprovada em relatórios detalhados de bilhetagem (CDR – Call Detail Records) emitidos pela CONTRATADA;

7.1.2. Serviços de assinaturas, troncos digitais, link de internet dedicada e demais itens de natureza fixa: conforme valores previamente contratados, independentemente do volume de uso;

7.1.3. Níveis de disponibilidade (SLA): verificação dos percentuais de disponibilidade informados pela CONTRATADA em relatórios mensais de desempenho, podendo a CONTRATANTE aplicar glosas ou descontos em caso de descumprimento dos índices mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente e observada a ordem cronológica de exigibilidade, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação;

7.4. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

7.5. As faturas deverão vir acompanhadas de:

7.5.1. Relatório detalhado de chamadas (bilhetagem);

7.5.2. Relatórios de disponibilidade e desempenho dos serviços (SLA);

7.5.3. Eventuais outros documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização.

7.6. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira indicada pela CONTRATADA, vedado qualquer adiantamento de valores.

7.7. Havendo descumprimento parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá efetuar glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais previstas.



- 7.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.
- 7.9. A nota fiscal não aprovada pela autarquia será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 7.10. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.
- 7.11. No caso de prorrogação do contrato, os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE conforme poder concedente (Anatel), tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a abertura de processo e disponibilização no site por 3(três) dias úteis, com base nas normas gerais da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.
- 8.2. Será adotado como critério de julgamento o menor preço global, observado o atendimento integral das especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
- 8.3. Poderão participar da licitação somente empresas que comprovem possuir autorização vigente da ANATEL para prestação dos serviços de telecomunicações, bem como atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação econômico-financeira e técnica previstas na legislação e no edital.
- 8.4. A proposta vencedora deverá contemplar todos os serviços descritos no presente Termo de Referência, não sendo admitidas propostas parciais.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor estimado da compra para o objeto será de [REDACTED] [REDACTED] anual, sendo [REDACTED] [REDACTED] como valor mensal.
- 9.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando:
 - 9.2.1. Cotações junto a, no mínimo, três fornecedores atuantes no setor de telecomunicações;
 - 9.2.2. Valores praticados em contratações similares por outros órgãos da Administração Pública, quando disponíveis;
 - 9.2.3. Tarifas e tabelas de referência publicadas pela ANATEL ou disponibilizadas por operadoras de telecomunicações.

**9.2.4. Tabela de Cotações:**

FORNECEDOR	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Fornecedor 1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
Fornecedor 2	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
Fornecedor 3	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
Média	R\$ 5.226,34	R\$ 62.716,00

9.3. A pesquisa resultou na definição de preço médio de mercado, utilizado como parâmetro para o valor estimado da contratação, atendendo ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A estimativa de preço não obriga a Administração a contratar no limite máximo previsto, servindo apenas como balizador para julgamento das propostas e definição da dotação orçamentária necessária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros que custearão a presente aquisição são provenientes das despesas orçamentárias da autarquia do corrente exercício:

10.1.1. Dotação Orçamentária:

21.01.00 - Administrativo e Diretoria.

17.122.5007.2421 - Melhoria e Manutenção de Bens e Serviços Administrativos.

3.3.90.40.14 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - (Telefonia Fixa e Móvel - Pcte de Comunicação).

10.2. Os preços acordados para o presente contrato são irrevogáveis.

10.3. A execução da despesa observará os limites da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo para instalação completa da solução contratada será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

11.2. A contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), pela regulamentação da ANATEL e demais normas pertinentes.



- 11.3.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 11.4.** O presente Termo de Referência constitui peça integrante do edital de licitação e do contrato a ser firmado, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e da legislação vigente.
- 11.5.** A CONTRATADA será responsável integralmente pelos serviços prestados, equipamentos fornecidos e infraestrutura disponibilizada, respondendo por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 11.6.** O foro da comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo será competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lençóis Paulista, 10 de Fevereiro de 2026.

Rony Luís Milanesi
Assessor de Gestão e Planejamento
S.A.A.E.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

DISPENSA Nº 03 / 2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
CEP:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:	

Item	Descrição	Valor Total Mensal e Global
1	- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de chamadas locais, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acesso digital por tronco SIP, serviços de internet dedicada em link simétrico e serviço 0800 (rede inteligente), para atender os diversos setores do Serviço Autônomo de água e Esgotos de Lençóis Paulista/SP, conforme o anexo Termo de Referência.	R\$

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA A SER CONTRATADA:			
Nome:		Cargo:	
RG:		CPF:	Email:

→ Validade da proposta, prazo de entrega e condições de pagamento: de acordo com o Aviso de Contratação Direta.

→ Declaramos, para os devidos fins, submetermo-nos incondicionalmente às prescrições do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante
Assinatura

DISPENSA Nº 03 / 2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA**, expressamente, que não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

A empresa _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à

_____, **DECLARA**, para fins de participação em licitações e contratações diretas, no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que seus proprietários ou sócios **não possuem** vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019 (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais), e Diretor e servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista**.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF _____

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)